

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ARTIGO Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021 Ref.: Requisição de Compra nº 03085/24

UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

1. OBJETO:

Aquisição de insumos alimentícios aos peregrinos que irão percorrer o trajeto da Romaria ao Santuário Diocesano de Nossa Senhora da Conceição Montesina entre 6 e 8 de setembro de 2024. Tal organização e suporte são permitidas pela Lei Municipal nº. 3.961/2023, que dispõe sobre a assistência aos romeiros e suporte a peregrinações religiosas no Município de Monte Alto e dá outras providências.

1.1 Especificação e Quantidades:

Serão adquiridos pacotes de biscoito salgado, acondicionados em embalagens com 6 pacotes, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e suco de fruta em embalagem UHT de 200ml, com canudo e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Biscoito salgado, sabor tradicional, acondicionado em embalagens com 6 pacotes (total de 156 a 162g). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	550	UNIDADES
2	Suco de fruta em sabores diversos, embalagem UHT de 200ml com canudo Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	5.000	UNIDADES



Canal On-Line de Informações Turísticas (WhastApp): (16) 3242-5343



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Ano a ano, entre 6 e 8 de setembro acontece a Romaria ao Santuário de Nossa Senhora da Conceição Montesina, no Distrito de Aparecida de Monte Alto, reunindo milhares de fiéis de diversas cidades da região para as celebrações à Virgem Montesina, a "Senhora dos Montes".

Por tratar-se de um símbolo forte do Turismo Religioso de Monte Alto, a tradicional e histórica Peregrinação Turístico-Religiosa ao Santuário de Nossa Senhora da Conceição Montesina foi reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Monte Alto.

O tombamento deste patrimônio cultural de natureza imaterial foi proposto pelo vereador Prof. Me. Thiago Aparecido Cetroni em 2021, aprovado pelo Poder Legislativo e sendo preservado através da Lei Municipal nº. 3.720, de 26 de agosto de 2021.

Por reunir anualmente um número expressivo de peregrinos, o Poder Público sempre contribuiu, por recursos próprios e parcerias, com a organização e suporte oferecido aos romeiros. Através da da Lei Municipal nº. 3.961, de 13 de março de 2023, a assistência aos romeiros foi reconhecida e oficializada, conforme documento em anexo.

O apoio ao romeiro é fundamental para garantir a segurança, bem-estar e sucesso da peregrinação. Peregrinos enfrentam desafios físicos e emocionais ao longo do caminho, e o suporte adequado é crucial para uma experiência positiva e segura.

Esta estrutura de suporte é uma responsabilidade compartilhada entre as autoridades locais, organizações religiosas, voluntários e a comunidade em geral. Juntos, eles criam uma rede de apoio que possibilita uma peregrinação segura, confortável e que mantém vivas as tradições culturais e históricas do povo montealtense.

Por estas expressivas justificativas, o objetivo desta contratação visa a aquisição dos insumos alimentícios e energéticos para a manutenção dos pontos de apoio aos romeiros espalhados pela Rodovia SP 323 e na Vicinal Paulo Victório Barrancos, complementando toda a estrutura oferecida que fica descrita no Guia do Romeiro.

Neste sentido, a contratação pretendida tem o intuito de apoiar e consolidar esta celebração do Turismo tão importante, cabendo ao Poder Público contribuir para a continuidade e preservação desta histórica tradição de influência cultural.



DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1490 - Bairro Centro | Monte Alto/SP Telefone: (16) 3242-5343 | turismo@montealto.sp.gov.br

Canal On-Line de Informações Turísticas (WhastApp): (16) 3242-5343



3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da aquisição é de R\$ 10.058,17 (dez mil, cinquenta e oito reais e dezessete centavos), conforme pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23, §1°, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e média de preços alcançada com três orçamentos captados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 4.1 Oferecer as condições à contratada estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos produtos fornecidos, para que sejam substituídos imediatamente;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos produtos, obriga-se à:

- 5.1 Cumprir a todas as obrigações constantes da proposta aceita;
- 5.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- 5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato para execução do serviço;
- 5.6 Proceder a utilização de produtos registrados e regulamentados e o fornecimento e utilização obrigatória de todos os EPIs necessários aos profissionais na execução do serviço, se houver necessidade;
- 5.7 Realizar a entrega dos produtos na data combinada após a emissão da Autorização de Fornecimento

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- 6.2 A nota fiscal/fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1490 - Bairro Centro | Monte Alto/SP Telefone: (16) 3242-5343 | turismo@montealto.sp.gov.br

Canal On-Line de Informações Turísticas (WhastApp): (16) 3242-5343



6.4 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Ficha Orçamentária nº. 948 (Material de Consumo).

Monte Alto, 26 de junho de 2024.

Thiago Colatrelli Nunes
Secretário de Turismo e Cultura

Renan Cesar Petrasso Diretor de Turismo

